

COMUNICADO Nº 103/2021

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Antonio Arildo Reginaldo de Holanda, demonstrou formalmente em data 08 de Julho de 2021, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 47,14m X 5,10m, totalizando 240,00m², localizado na avenida Rodrigues Alves, S/N, Tirol, CEP 59.020200, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20210566611, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 27 de Julho de 2021.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021

Processo Administrativo nº 20210138300

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - CNPJ sob o nº 08.241.747/0009-09
 CONTRATADA: CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ: 11.955.015/0001-20
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Clausulas 1.1 e 5.1 do contrato administrativo nº 10/2021.

VALOR: Importa o presente Contrato no pagamento pela Contratante, como contraprestação à execução dos serviços, o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato, seus termos e obrigações entram em vigor no prazo estabelecido para a execução do contrato por parte da contratada será de 365 dias após assinatura de contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Projeto: 23.695.001.2-644 – Manutenção e Funcionamento da SETUR.

Elemento de Despesa: 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Sub-elemento: 99 – Outros.

Fonte: 10010000

Anexo: I

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Assinaturas:

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA – Contratante-Secretária Municipal de Turismo

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO-Representante Legal – CONSULT VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 2021059277

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Topográficos e Caracterização de imóveis Urbanos Localizados nas faixas de domínio das linhas férreas do município de Natal-RN, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que será disponibilizado aos interessados mediante solicitação através dos emails seharpe.dpd@gmail.com e seharpe@natal.rn.gov.br ou presencialmente, no Departamento de Desenvolvimento e Programas, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta, Natal/RN.

A pesquisa tem o prazo máximo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta data de publicação. Outras informações através do telefone: (84) 3232-9328, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 26 de Julho de 2021.

José Vanildo da Silva-Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 060/2021-GP/FUNCARTE DE 27 DE JULHO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de julho de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021

Processo Administrativo Eletrônico - PAE FUNCARTE nº 2021050523

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 02/2021 – Apoio Financeiro às Expressões Culturais Religiosas 2021, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos relacionados às manifestações, expressões tradicionais e festividades de caráter religiosas, em respeito à diversidade e em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 A Prefeitura Municipal de Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, promove a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021 que tem por finalidade apoiar financeiramente e promover as

manifestações culturais e/ou artísticas das religiões cristã, afro-brasileira, budista, espírita, hinduísta, judaica, muçulmana, entre outras expressões religiosas legais que compõem a diversidade cultural brasileira. De acordo com o Plano Municipal de Cultura, artigo 1º, inciso VI. 1.2 Entende-se por expressões culturais religiosas, para fins desta Seleção Pública, práticas e hábitos culturais de grupos, indivíduos e/ou comunidades, evidenciadas por meio de festividades e atrações de cunho artístico e cultural que tenham como temática a exaltação a mitos, referências divinas e/ou estejam expressas na diversidade religiosa brasileira e que não firam as normas legais da Constituição Brasileira.

1.3 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

28 de julho de 2021	Publicação da Seleção Pública
28 de julho a 30 de agosto de 2021	Período de Inscrições
01 de setembro de 2021	Divulgação dos Inscrições
13 de setembro de 2021	Divulgação dos Selecionados
13 de setembro a 15 de setembro de 2021	Apresentação de Recursos
24 de setembro de 2021	Publicação do Resultado Final
24 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2022	Previsão para Realização do Projeto

2. DO OBJETO

2.1 Em face da atual conjuntura pandêmica do COVID-19 e observando o que rege o Decreto nº 12.216 DE 18 DE MAIO DE 2021, esta Seleção Pública tem como objeto, analisar, selecionar e apoiar financeiramente projetos executados em obediência ao Decreto citado, que se enquadrem nas categorias descritas nesta Seleção, conforme discriminadas no Item 4.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 Apoiar e promover financeiramente as categorias de produtos, atrações artísticas e culturais, desde que não firam as normas legais e que contemplem as manifestações artístico-religiosas e tradicionais da cultura brasileira existente na cidade do Natal.

3.2 Difundir as práticas criativas e/ou artísticas para além dos limites das instituições religiosas, permitindo a democratização do acesso ao público e aos artistas, as obras e práticas relacionadas à cultura da fé.

3.3 Contribuir com as demandas de eventos e festividades de interesse cultural, social e turístico no âmbito religioso da Cidade do Natal.

3.4 Promover a tolerância e a integração da sociedade com a diversidade cultural da população, na prática das expressões artísticas que envolvam crenças e ritos.

3.5 Suprir as demandas da população consumidora dos produtos, bens e serviços artísticos de temáticas religiosas.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 Categoria I: Festas Religiosas

4.1.1 Festas que comprovem uma temporalidade mínima de 10 (dez) anos de realizações, com periodicidade fixa ou sazonal, podendo ser de natureza sagrada ou sacro-profanas, com conteúdo mítico-religioso de base, envolvendo festejos sagrados e/ou profanos que comemoram um patrono com alta relevância na festa (exemplos: festas religiosas).

4.2 Categoria II: Eventos

4.2.1 Evento religioso: atividade de cunho festivo que amplie a tradição religiosa (missas, cultos, atos ecumênicos, entre outros). Exemplos: festivais, festividades, apresentações artísticas, shows musicais, performances entre outros.

4.2.2 Eventos com tema religioso: atividade de caráter formativo, científico, artístico e literário (congressos, encontros, seminários, simpósios, palestras entre outros).

4.3 Categoria III: Produtos

4.3.1 Produções artísticas que permitam promover o conhecimento e a divulgação de conteúdos para a população por qualquer suporte. Exemplos: iconográficas, fonográficas, audiovisuais, digitais, exposições, entre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com situação de permanência legalizada, domiciliados no município de Natal, com residência comprovada até a data de encerramento das inscrições.

5.2 Pessoas jurídicas, sem fins econômicos, com sede e foro no Município de Natal, de natureza prioritariamente artístico-cultural religiosa.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.seculnata.com.br, através de formulários online específicos, tendo início no dia 28 de julho de 2021 e encerramento às 24h do dia 30 de agosto de 2021.

6.2 Para realizar a inscrição:

- Acessar o site www.seculnata.com.br;
- Escolher a Seleção Pública que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- Preencher as informações solicitadas no formulário;
- Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;

e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos do projeto e da documentação, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar o projeto;

f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

6.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

6.5 O proponente poderá realizar até 02 (duas) inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados aptos à habilitação, quando a Comissão de Habilitação Artística poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente.

6.5.1. Pessoa física

- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF;

- c) Cópia de comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone);
- d) Comprovante de dados bancários do proponente específica para o recebimento do apoio financeiro, preferencialmente Banco do Brasil (Banco, Agência e Conta Corrente). Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja **CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (vigente), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (vigente), emitida pela Secretaria de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Federais (vigente), emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Declaração de Inexistência de Parentesco (anexo I);
- i) Declaração de compatibilidade (anexo II);
- j) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão;
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura - FIC;
- l) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município;
- m) Breve Currículo cultural do proponente para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática desta Seleção Pública;
- n) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc).
- o) Cópia de comprovantes de temporalidade/edições conforme descrição no item 4.1 (Categoria I). 6.5.2. Pessoa jurídica
- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF do representante legal;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado (Conta de energia, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- d) Comprovante de dados bancários da conta jurídica específica para o recebimento do apoio financeiro, preferencialmente Banco do Brasil (Banco, Agência e Conta Corrente). Não serão aceitas Conta Poupança, nem Conta Salário e nenhuma outra conta bancária que não seja **CONTA CORRENTE EM NOME DO PROPONENTE**;
- e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- f) Cópia do Certificado do MEI (em caso de pessoa jurídica MEI);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- h) Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- i) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria;
- j) Declaração de empresa individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN, no caso de empresa individual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada; <http://www.natal.rn.gov.br>);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- n) Certidão Negativa da Receita Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- o) Declaração de inexistência de parentesco (anexo I);
- p) Declaração de compatibilidade (anexo II);
- q) Declaração de inexistência de empregados em condições excepcionais (anexo III);
- r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão;
- s) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC;
- t) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município;
- u) Breve Currículo cultural para comprovação de atuação na área artística e/ou cultural com foco na temática desta Seleção Pública;
- v) Portfólio (clipping, release, website, blog e etc).
- x) Cópia de comprovantes de temporalidade/edições conforme descrição no item 4.1 (Categoria I).
- ### 6.6 DO ENVIO DO PROJETO DIGITAL
- a) Projeto em PDF, com data de execução sugerida, participantes convidados (se houver), lista de materiais que serão necessários, lista da equipe de trabalho e suas funções (com a respectiva declaração confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários.
- b) O projeto deverá conter: o objetivo, a justificativa, o cronograma, metodologia aplicada e orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso desta Seleção Pública.
- 6.7 Os projetos cuja autoria sejam de 02 (dois) ou mais proponentes deverão ser titularizados por apenas um proponente (pessoa física ou jurídica).
- 6.8 A lista dos projetos inscritos será homologada pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/>).
- ### 7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
- 7.1 A não observância de quaisquer itens desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.
- 7.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas e/ou jurídicas não domiciliadas no município de Natal.
- 7.3 É vedada a participação de órgãos da administração pública.
- 7.4 O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.
- 7.5 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO APOIO

- 8.1 O valor total dos recursos para esta Seleção Pública é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), proveniente do orçamento geral da FUNCARTE, referente ao exercício do ano de 2021, através da dotação orçamentária elencada no Projeto de Atividade nº 13.392.0006.2022 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 10010000; distribuídos em totais abaixo discriminados para as referidas categorias, conforme tabela e itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5:
- 8.2. Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 03 (três) técnicos convidados pelo Secretário/Presidente da SECULT/FUNCARTE, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Seleção Pública com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br).

Tabela 1

Categoria	Recurso Global	Critério	Percentual	
I	60%	Temporalidade da festa	100 anos ou mais	50%
			De 50 a 99 anos	30%
			Até 49anos	20%
II	30%	Nº de edições	5 edições ou mais	50%
			De 2 a 4 edições	30%
			1º edição	20%
III	10%	Tipo do produto	Produtos artísticos	50%
			Publicações	50%

- 8.3. Categoria I: Festas Religiosas – Valor Total de até R\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Sendo:
- 50% (cinquenta por cento) para projetos com temporalidade de 100 anos ou mais. Totalizando R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais);
- 30% (trinta por cento) para projetos com temporalidade de 50 a 99 anos. Totalizando R\$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais);
- 20% (vinte por cento) para projetos com temporalidade de até 49 anos. Totalizando R\$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
- 8.4. Categoria II: Eventos – Valor Total de até R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais). Sendo:
- 50% (cinquenta por cento) para projetos com número de edições de 5 edições ou mais. Totalizando R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais);
- 30% (trinta por cento) para projetos com número de edições de 2 a 4 edições. Totalizando R\$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais);
- 20% (vinte por cento) para projetos com edição inédita. Totalizando R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
- 8.5. Categoria III: Produtos - Valor Total de até R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Sendo:
- 50% (cinquenta por cento) para projetos artísticos (audiovisual, fonográficos, digitais, iconográficos, entre outros). Totalizando R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais);
- 50% (cinquenta por cento) para publicações (livros, catálogos, pesquisas, estudos, entre outros). Totalizando R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).
- 8.6. O pagamento do apoio financeiro ocorrerá de acordo com a ordem cronológica, em respeito à resolução 032/2016 do TCE/RN.
- ### 9. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS
- 9.1. Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado, no envio digital (pasta digital), o nome completo do projeto, nome do proponente, a categoria escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.
- 9.2. A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, definida conforme homologação publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.
- 9.3. Habilitação Artística/Cultural (técnica): análise do mérito artístico e cultural realizada pela Comissão Habilitação Artística/Cultural para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro. A lista dos proponentes selecionados será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (www.natal.rn.gov.br).
- ### 10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA
- 10.1. A Comissão de Habilitação Artística/Cultural (técnica) seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação dos projetos, levando-se em conta as qualidades fundamentais:
- | | CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS | PONTUAÇÃO |
|-------|---|------------|
| 1 | Relevância do projeto, concepção artística | 0 a 20 |
| 2 | Capacidade de impacto e/ou solução das demandas constatadas na área de atuação do projeto, decorrentes da Pandemia de Covid 19 | 0 a 20 |
| 3 | Viabilidade de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e potencial de realização | 0 a 30 |
| 4 | Análise dos resultados do projeto para a promoção da acessibilidade à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou de territórios de vulnerabilidade social | 0 a 10 |
| 5 | Adequação do projeto de orçamento apresentado | 0 a 20 |
| Total | | 100 pontos |
- 10.2. A nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores.
- 10.3. Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 2 (dois) e 3 (três), do quadro de critérios desta Seleção Pública.
- 10.4. Serão passíveis de aprovação e contemplação os Projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

10.5. A ficha de avaliação da comissão de seleção técnica com os critérios analisados constará no processo individual de cada proponente.

11. Dos Recursos

11.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o subitem 9.3, para interpor recursos à Comissão de Habilitação Artística/Cultural (técnica).

11.2. Os recursos mencionados deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: patrimoniocultural.pmn@outlook.com.

11.3. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior, e o resultado final dos projetos contemplados será publicado pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural (técnica) por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>), e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.4. Em caso de não ocorrer apresentação de recursos, deverá ser considerado como resultado final, a lista a que se refere o subitem 9.3 desta Seleção Pública.

11.5. Todos os atos ocorridos no decorrer do processo de Seleção serão realizados termo de juntada ao processo principal.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O contemplado deverá fazer constar em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal.

12.2. O contemplado deverá comprovar a realização das atividades por meio de relatórios conclusivos do projeto, com anexação de fotos, reportagens e/ou vídeos, explicando cada etapa e o alcance do resultado.

12.3. O contemplado (pessoa física ou jurídica) deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio financeiro da proposta artística, comprovando a utilização dos recursos conforme indicado no mesmo.

12.4. O contemplado deverá apresentar junto à planilha de orçamento físico-financeiro (anexo IV):

- Cupom e/ou nota fiscal, discriminando o valor individual do produto e/ou serviço;
- Recibo discriminando o serviço e/ou produto juntamente com o valor;
- Certidão de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) dos fornecedores e/ou prestadores de serviço (pessoa física e/ou jurídica);
- Extrato bancário (desde a data do apoio até o último pagamento);
- Cópia de cheque e/ou transferência eletrônica, a fim de comprovar o efetivo pagamento;
- Caso sejam adquiridos canetas, camisetas, souvenir, CD, dentre outros, o selecionado deverá apresentar os itens juntamente com a prestação de contas.

12.5. Os documentos a que se referem os subitens 12.2, 12.3 e 12.4 desta Seleção Pública, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico patrimoniocultural.pmn@outlook.com.

12.6. Não serão aceitas notas fiscais de compras e/ou serviços referentes à realização do objeto contemplado por esta Seleção Pública, para fins de “Prestação de Contas Financeiras” com data anterior a publicação do resultado final dos contemplados no Diário Oficial do Município, os quais deverão, apenas, comprovar a devida destinação dos recursos em conformidade com o montante financeiro recebido.

12.7. A Comissão de Controle Interno – CCI da Funcarte, responsável pela análise da Prestação de Contas da proposta artística selecionada, poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 para aprovação das contas.

12.8. A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, referentes ao gasto com o(s) item(ns) não comprovado(s), acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.9. A não devolução da prestação de contas no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10. O não cumprimento das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à FUNCARTE.

12.11. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado.

12.12. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

12.13. É vedada a aplicação dos recursos da presente Seleção Pública para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto do mesmo, elencados no Item 02 desta Seleção Pública.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e a execução dos projetos se realizará, a contar da data de homologação do resultado final, no período de 01 (um) ano.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. O Proponente selecionado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

14.3. Fica estabelecida a contrapartida material, por parte dos proponentes que tiverem suas produções comercializadas, de 10% (dez por cento) de todo o produto realizado, para compor o acervo cultural do município.

14.4. As propostas contempladas por esta Seleção Pública nas categorias I e II não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

14.5. A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção Técnica, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados através do canal: patrimoniocultural.pmn@outlook.com.

14.8. A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), no link do Diário Oficial do Município e no endereço www.seculnatal.com.br, a partir da data de sua publicação.

14.9. Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Patrimônio Cultural e homologados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(ANEXO I)

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice Prefeita, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Nome: _____ CPF: _____

Natal, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(ANEXO II)

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021.

Nome: _____ CPF: _____

Natal, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

(ANEXO III)

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que se fizeram necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2021 – APOIO FINANCEIRO ÀS EXPRESSÕES CULTURAIS RELIGIOSAS 2021 PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

(ANEXO IV)

Tabela I – Descrição das despesas – Lançar uma a uma as despesas de cada rubrica (exemplo: todas as despesas com figurino, cenário, recursos humanos) em ordem cronológica por item de despesa.

DATA DA DESPESA (COLOCAR EM ORDEM CRONOLÓGICA)	NATUREZA DA DESPESA (INDICAR A RUBRICA DO ORÇAMENTO APROVADO EM QUE SE ENCAIXA)	DESCRIÇÃO DA DESPESA (DETALHAR OS DADOS DA DESPESA ASSIM COMO DO FAVORECIDO)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (INDICAR SE É RECIBO, NOTA FISCAL OU CUPOM FISCAL)	NUMERAÇÃO (LOCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO, TAMBÉM EM ORDEM CRONOLÓGICA)	VALOR GASTO

Natal, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente

Tabela II - Rendimento de aplicações financeiras

RENDIMENTOS FINANCEIROS					
DATA	NATUREZA DA DESPESA	ESTABELECIMENTO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	Nº	VALOR
				TOTAL	

Tabela III – Comparativo com o orçamento e eventuais saldos

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS	VALOR PREVISTO	VALOR EFETIVAMENTE UTILIZADO	SALDO
		SALDO TOTAL	

Os representantes declaram, sob penas da lei, que os recursos públicos foram utilizados de acordo com o plano de trabalho e orçamento aprovados e eventualmente readequados e que as informações e demonstrativos apresentados refletem a verdadeira utilização dos recursos.
Representante legal – Pessoa Jurídica
Representante do Núcleo Artístico

PORTARIA Nº 61/2021 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JULHO DE 2021.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Helenilda Araujo de Oliveira, matrícula nº 27.349-0, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 45/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e JEAN PONTES ALVES ME, inscrito no CNPJ nº 19.464.649/0001-91, referente ao processo administrativo nº 20210486944.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de julho de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 62/2021 – GP/FUNCARTE DE 27 DE JULHO DE 2021.

O presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Helenilda Araujo de Oliveira, matrícula nº 27.349-0, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 44/2021, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.785.572/0001-02, referente ao processo administrativo nº 20210444389.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 27 de julho de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2021

Nº do processo: 20210444389

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação pelo instrumento de Carona na Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na locação e manutenção de aparelhos de ar condicionado conforme especificações constantes no termo de referência – anexo ao processo administrativo, para atender as necessidades desta a serem realizadas pela Prefeitura do Município do Natal através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 10010000.

Vigência: O período de vigência será de 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura, podendo este ser renovado desde que seja intenção das partes.

Valor: R\$ 97.584,00 (Noventa e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

Natal, 15 de julho de 2021.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021

Nº do processo: 20210486944

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: JEAN PONTES ALVES ME

Objeto: Este contrato tem como objeto contratação de uma Empresa especializada em instalação e manutenção de 02(duas) bombas submersas, que encontram-se à disposição no Espaço Cultural Francisco das Chagas Bezerra de Araújo e no Espaço Cultural Jesiel Figueiredo.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.001.2835 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 3339039; Fonte 10010000.

Vigência: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no diário oficial do Município, até 31 de Dezembro de 2021.

Valor: R\$ 13.864,33 (Treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais, trinta e três centavos)

Natal, 27 de julho de 2021.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

JEAN PONTES ALVES ME

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO**

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, CONVIDA O Senhor MARCELO AUGUSTO DE MELO MAUX, matrícula 60.910 – 2, portador da CTPS nº 551, série 18 / 0, a voltar a ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser rescindindo seu contrato de trabalho, por abandono de serviço, conforme estabelece o art. 482, Letra "I" da CLT.

Natal, 27/07/2021

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA -DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, CONVIDA O Senhor DÉCIO GOMES SANTIAGO, matrícula 23.740 – 0, portador da CTPS nº 40837 – 4, a voltar ao trabalho no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser rescindindo seu contrato de trabalho, por abandono de serviço, conforme estabelece o art. 482, Letra "I" da CLT.

Natal, 27/07/2021

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA-DIRETOR PRESIDENTE INTERINO

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, QUE NO DIA 26 DE JULHO DE 2021, FOI REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA PARA O SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 095/2020, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO, PARA A CONTRATAÇÃO DE DUAS AGÊNCIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, SENDO DEFINIDA A SUBCOMISSÃO TÉCNICA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 1) VALERIA ARAÚJO FERREIRA DA SILVA – PROFISSIONAL COM VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO; 2) ALEXANDRE FERREIRA MULATINHO – PROFISSIONAL SEM QUALQUER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO; 3) FRANCISCO CANINDÉ CLAUDINO – PROFISSIONAL SEM QUALQUER VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO.
NATAL/RN, 26 DE JULHO DE 2021. IEDA LIMA E SILVA DE AZEVEDO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO NATAL - COMDICA
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – 02/08/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 5.759/2006 - COMDICA e no artigo 18º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar a Plenária Ordinária do mês de julho, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2021, às 9h, de forma presencial, na sede do COMDICA.

PAUTA

1-Leitura com observações da ata da Plenária anterior

2-Apresentação da SEMTAS sobre a “1ª Infância no SUAS”

3-Retorno das Comissões Temáticas

Apresentação dos Presidentes (com 5 min. para cada exposição):

Mirian – Orçamento e Finanças

Vânia – Políticas Públicas

Ana Paula – Legislação

4-Edital FIA 2021 para aquisição de cestas básicas (Eric)

5-Projeto de Chancela Durval Paiva (Projeto Construindo Emoções);

6-Solicitação da Entidade Dom Bosco Alteração no Projeto de Convênio FIA (Ofício nº 049/2021);

7-Plano de Ação 2021

8-Reunião da Comissão de Legislação com a presença de um representante das demais comissões para tratar sobre a Resolução de Registro de Entidades;

9-Retorno da reunião do GT sobre Acolhimento Institucional.

10-Informes Gerais e demandas:

-Reuniões MP – Érica e Sérgio;

- Reunião para tratar da Capacitação do Conselhos Tutelares;

Natal, 27/07/2021

Antônio Sérgio Severiano da Câmara-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente